



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731019/2025**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para construção de Creche Proinfância tipo C - Escola de Educação Infantil no Município de Santo Antônio/RN, PADRÃO FNDE, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

**DÚVIDAS:**

E-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serviços Urbanos
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 29/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</b>	Dia 09/09/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 12/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 12/09/2025 às 10h01min (horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para construção de Creche Proinfância tipo C - Escola de Educação Infantil no Município de Santo Antônio/RN, PADRÃO FNDE**, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo da licitação é de **R\$ 1.072.540,07 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e sete centavos)**.

1.3. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**3. DA VISTORIA:**

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com);

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois) dias úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos** do município Santo Antônio/RN.

3.2. nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

=  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG Ativo Total

=  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LC Ativo Circulante

=  
Passivo Circulante

4.3.6. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.7. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

4.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa Concorrência Eletrônica;

4.4.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados ou declarações, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**4.5** Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou  
b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

7.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. No caso de obras e serviços de engenharia, terão presunção relativa de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Na hipótese de presunção relativa de inexequibilidade que se refere o item anterior ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Acórdãos 465/2024 e 803/2024 – Plenário TCU.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**11.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.7.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**11.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

**11.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.3.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**12. DOS RECURSOS:**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#);

15.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santo Antônio/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

16.11. Toda e qualquer julgamento do processo que não possa ser informado no Portal de Compras Públicas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

16.12. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato;

**ANEXO II** – Anexos do Setor de Engenharia;

**ANEXO III** – DADOS DA EMPRESA.

Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2025.

**Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/00198, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, bairro Centro, CEP: 59.xxx,xxx, Santo Antônio/RN, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXX**, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº **\*\*\*.560.014-\*\***, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 731019/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a **Contratação de empresa especializada para construção de Creche Proinfância tipo C - Escola de Educação Infantil no Município de Santo Antônio/RN, PADRÃO FNDE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência nº \_\_\_\_/2025, identificado no preâmbulo e à proposta de preço do contratado, **independentemente de transcrição.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **xxx (xxxxxxx) dias** contados do(a) expedição da competente ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 1103 - Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da medição, já deduzidas as glosas, caso existentes;

5.1.1. Para instrução do processo de pagamento, referente a cada medição, a contratada deverá apresentar:

a) completa regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) boletim de medição;

c) memória de cálculo referente à medição;

d) relatório fotográfico referente à medição;

e) diário de obra.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

5.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1.1 não produzir os resultados acordados;

5.5.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.9. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da **Tabela SINAPI (SICRO) do mês de NOVEMBRO de 2023.**

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Apólice ou qualquer outra prevista em lei, em valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**11.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

12.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

12.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

12.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.30 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

12.31 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.31.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

12.31.1.1 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

12.31.1.2 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.1.3 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.31.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.31.4 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

12.32 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.**

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, .... de..... de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
P/CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
P/CONTRATADA



# PLANTA BAIXA

Escala 1:200

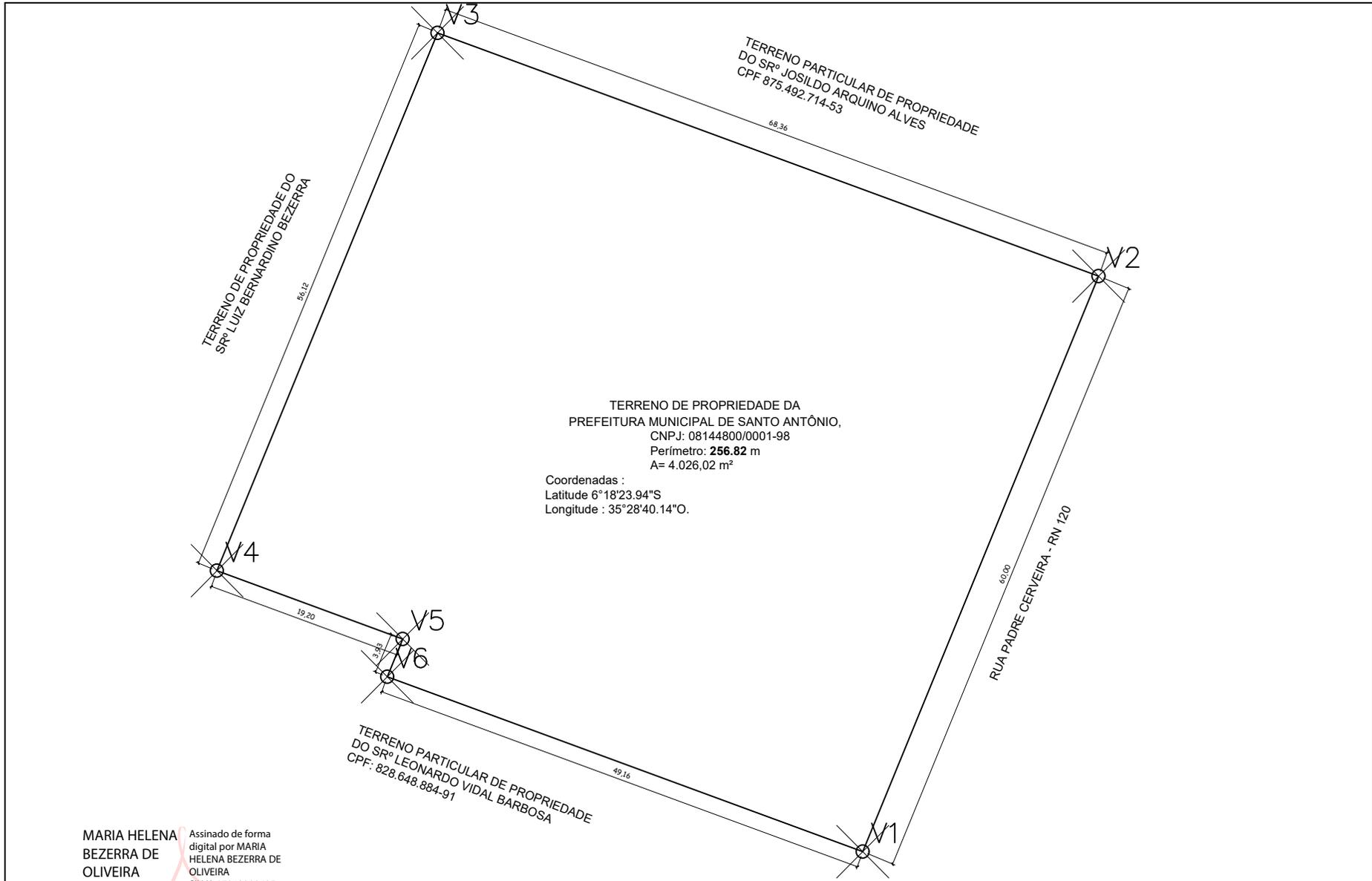
MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 SILVA:0721329942  
 Dados: 2024.03.12 11:25:50 -03'00'

PROJETO:  
 MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA  
 ENG.CIVIL- CREA-RN 211502646-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
 ASSUNTO: Croqui de localização de área de terreno público municipal DATA: 11.03.2024

ESCALA:  
 1/200

PRANCHA:  
 01/02



MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
SILVA:07213299  
Dados: 2024.03.12 11:25:30 -03'00'

PROJETO:  
MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA  
ENG. CIVIL - CREA RN 211502646-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO- RN  
ASSUNTO: Planta baixa com confrontantes de terreno público municipal.  
DATA: 11.03.2024

ESCALA:  
1/500

PRANCHA:  
02/02



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Santo Antônio**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro  
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

---

# MEMORIAL

# DESCRITIVO

**Responsável Técnico:** Eng.<sup>a</sup> Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva.

**Endereço:** Rua Padre Cerveira, RN 120, centro, Zona urbana, município de Santo Antônio-RN.

12 de Março de 2024.

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
SILVA:07213299425  
9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
SILVA:07213299425  
Dados: 2024.03.12 11:26:48 -03'00'



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Santo Antônio**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro  
CNPJ/MF N° 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**Descrição do edifício:** TERRENO

**Proprietários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO,

**CNPJ:** 08144800/0001-98

**Área do terreno:** 4.026,02 m<sup>2</sup>

**Área do Construída:** 725,24 m<sup>2</sup>

**Área descoberta:** 3300,78 m<sup>2</sup>

**Testada do terreno:** 60,0 m

**Comprimento do terreno:** 68,36,0 m

**Endereço:** Rua Padre Cerveira, RN 120, centro, Zona urbana, município de Santo Antônio-RN. Latitude 6°18'23.94"S e longitude : 35°28'40.14"O.



**Foto 01: Planta de localização com coordenadas geográficas**

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
SILVA:07213299425  
9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
SILVA:07213299425  
Dados: 2024.03.12 11:27:03 -03'00'



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Santo Antônio**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro  
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

---

**Limites do terreno:**

- **Ao Oeste:** Limitando-se com propriedade particular do Senhor Leonardo Vidal Barbosa portador de CPF 828.648.884-91 em 49,16 metros; 3,93 metros e 19,20 metros.
- **Ao Leste:** Limitando-se com propriedade particular do Senhor Josildo Arquino Alves portador de CPF 875.492.714-53 em 68,36 metros.
- **Ao Norte:** Limitando-se com propriedade particular de Luiz Bernardino de Oliveira em 60 metros.
- **Ao Sul:** Limitando-se com a Rua Padre Cerveira, RN - 120, em 60 metros.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas lat:6°18'25.02"s e long:35°28'39.62 e distância 60 m vai até o V-02 de coordenadas lat:6°18'23.58"s; long:35°28'39.11"o e distância 68,36 m vai até o V-03 de coordenadas lat:6°18'22.94"s; long:35°28'40.66"o e distância 56,12 m vai até o V-04 de coordenadas lat:6°18'24.31"s ; long:35°28'41.14"o e distância 19,20 m vai até o V-05 de coordenadas lat:6°18'24.49"s; long:35°28'40.67"o e distância 3,93 m vai até o V-06 de coordenadas lat:6°18'24.68"s; long:35°28'40.72"o e distância 49,16 que vai até o V-01.

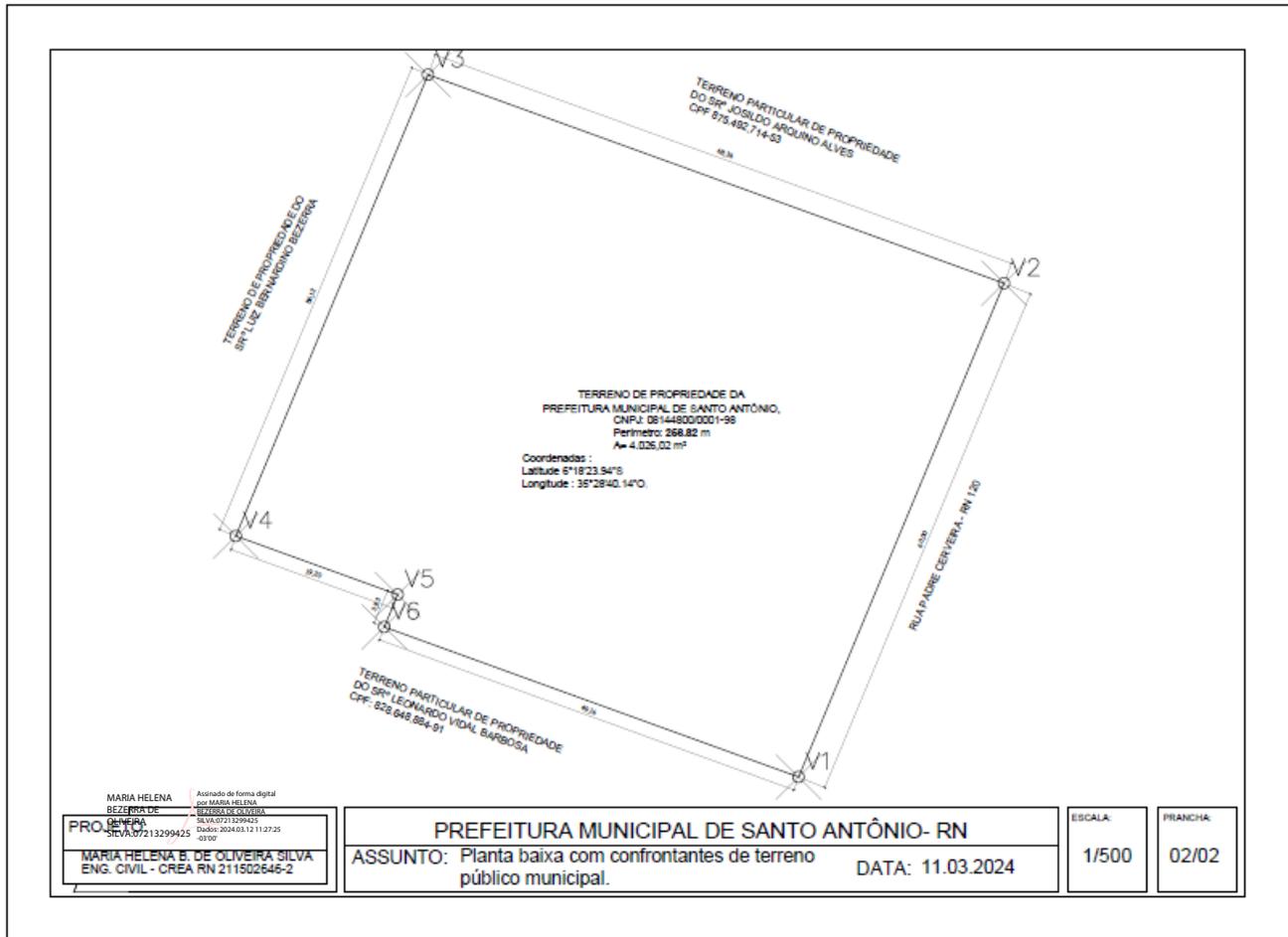
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M. Referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Santo Antônio**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro  
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:07213299425  
Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:07213299425  
Dados: 2024.03.12 11:27:17 -03'00'

Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva  
Eng. Civil-Crea-RN 211502646-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPECTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA

LEGENDA

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C			○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:		BDI:	27%	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
NOME OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C - Escola de Educação Infantil – Santo Antônio/RN , PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO / RN OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1067559)			●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, boca-foras, outros)
Endereço:	RUA PADRE CERVEIRA	Encargos sociais:	Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPECTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPECTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					SERVIÇOS PRELIMINARES					-	
1.1	74209/001	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	10,00	74209/001	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	-		R\$ -	R\$ -	
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un			R\$ -	R\$ -	
1.3	73960/001	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	73960/001	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un			R\$ -	R\$ -	
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un			R\$ -	R\$ -	
1.5	73805/001	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	40,00	73805/001	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²			R\$ -	R\$ -	
1.6	74077/001	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	565,62	74077/001	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²			R\$ -	R\$ -	

2.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES						-
2.1	55835	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	225,60	55835	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	-		R\$ -	R\$ -	
2.2	73965/015	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	137,64	73965/015	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	-		R\$ -	R\$ -	
2.3	79512/001	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	121,30	79512/001	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	-		R\$ -	R\$ -	
2.4	53527	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	74,88	53527	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	-		R\$ -	R\$ -	
3.0			FUNDAÇÕES					FUNDAÇÕES						-
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
3.1.1	73907/006	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	22,70	73907/006	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m	-		R\$ -	R\$ -	
3.1.2	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X	m²	53,10	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X	m²	-		R\$ -	R\$ -	
3.1.3	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	315,90	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	m²	-		R\$ -	R\$ -	
3.1.5	74137/004	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	9,80	74137/004	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	kg	-		R\$ -	R\$ -	
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						-
3.2.1	73907/006	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m²	35,28	73907/006	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m²	-		R\$ -	R\$ -	
3.2.2	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X	m²	351	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X	kg	-		R\$ -	R\$ -	
3.2.3	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	731,2	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	-		R\$ -	R\$ -	
3.2.4	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	310	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	m³	-		R\$ -	R\$ -	
3.2.5	74137/004	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	20									
4.0			SUPERESTRUTURA					SUPERESTRUTURA						-
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					CONCRETO ARMADO - PILARES						
4.1.1	72830	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares	m²	246,1	72830	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares	m²	-		R\$ -	R\$ -	
4.1.2	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	880	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	-		R\$ -	R\$ -	
4.1.3	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	353,3	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	-		R\$ -	R\$ -	
4.1.4	74137/004	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	12,3	74137/004	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	-		R\$ -	R\$ -	

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:0721329 9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:07213299425  
 Dados: 2024.08.27 16:03:01 -03'00'

4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					CONCRETO ARMADO - VIGAS												
4.2.1	74075/004	SINAPI	Forma madeira comp. resinada 12mm p/ Estrutura corte/Montagem/Escoramento/Desforma-Vigas	m²	460,4	74075/004	SINAPI	Forma madeira comp. resinada 12mm p/ Estrutura corte/Montagem/Escoramento/Desforma-Vigas	m²	-	R\$	-	R\$	-						
4.2.2	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1070,2	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	-	R\$	-	R\$	-						
4.2.3	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	377,5	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	-	R\$	-	R\$	-						
4.2.4	74137/004	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	28,3	74137/004	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	-	R\$	-	R\$	-						
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES					CONCRETO ARMADO - LAJES												
4.3.1	74075/004	SINAPI	Forma madeira comp. resinada 12mm p/ Estrutura corte/Montagem/Escoramento/Desforma-Lajes	m²	498	74075/004	SINAPI	Forma madeira comp. resinada 12mm p/ Estrutura corte/Montagem/Escoramento/Desforma-Lajes	m²	-	R\$	-	R\$	-						
4.3.2	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1381,3	74254/002	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	-	R\$	-	R\$	-						
4.3.3	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	886,2	73942/002	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	-	R\$	-	R\$	-						
4.3.4	74137/004	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	39	74137/004	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	-	R\$	-	R\$	-						
4.4			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					CONCRETO ARMADO PARA VERGAS												
4.4.1	73499	SINAPI	Verga pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m³	1,7145	73499	SINAPI	Verga pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	-	R\$	-	R\$	-						
5.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)												5.295,97
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					ELEMENTOS VAZADOS												
5.1.1	8963	ORSE	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x15x15cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	20,3	8963	ORSE	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x15x15cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	-	R\$	-	R\$	-						
5.1.2	C0804	SEINFRA	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	25,85	C0804	SEINFRA	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	-	R\$	-	R\$	-						
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					ALVENARIA DE VEDAÇÃO												
5.2.1	73982/001	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	860,64	73982/001	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	-	R\$	-	R\$	-						
5.2.2	73987/001	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	72,18	73987/001	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	-	R\$	-	R\$	-						
0	6113	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	277,12	6113	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	-	R\$	-	R\$	-						
5.2.3	74229/001	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	34,15	505202	IO PES	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no	m²	34,15	R\$	122,11	R\$	155,08	R\$	5.295,97				
6.0			ESQUADRIAS					ESQUADRIAS												110.749,18
6.1			PORTAS DE MADEIRA					PORTAS DE MADEIRA												
6.1.1		CP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica h=50cm, Barra de Apoio PNE e visor de vidro 20x110cm, PM1, conforme projeto de esquadrias	und	9	91336	CP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica h=50cm, Barra de Apoio PNE e visor de vidro 20x110cm, PM1, conforme projeto de esquadrias	und	9,00	R\$	1.406,65	R\$	1.786,45	R\$	16.078,01				
6.1.2		CP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica, Barra de Apoio PNE, PM2, conforme projeto de esquadrias	und	6	5061901	IO PES	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica, Barra de Apoio PNE, PM2, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	R\$	1.381,29	R\$	1.754,24	R\$	10.525,43				
6.1.3	73906/003	SINAPI	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com veneziana de madeira 60x50cm, PM3, incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis, conforme projeto de esquadrias	und	2	14.008.0020-0	EMOP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com veneziana de madeira 60x50cm, PM3, incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	R\$	1.530,61	R\$	1.943,87	R\$	3.887,75				
6.1.4	73910/006	SINAPI	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m , PM4, incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis, conforme projeto de esquadrias	und	9	14.006.0115-0	EMOP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m , PM4, incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis, conforme projeto de esquadrias	und	9,00	R\$	1.296,16	R\$	1.646,12	R\$	14.815,11				
6.1.5	73910/001	SINAPI	Porta de abrir em madeira 0,60x2,10m PMS, incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis, conforme projeto de esquadrias	und	1	91332	SINAPI	Porta de abrir em madeira 0,60x2,10m PMS, incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	R\$	945,93	R\$	1.201,33	R\$	1.201,33				
6.1.6	74139/002	SINAPI	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	und	5	14.006.0088-0	EMOP	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	und	5,00	R\$	443,49	R\$	563,23	R\$	2.816,16				
6.1.7	74139/002	SINAPI	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	und	6	14.006.0088-0	EMOP	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	R\$	443,49	R\$	563,23	R\$	3.379,39				
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					FERRAGENS E ACESSÓRIOS												
6.2.1	74070/4	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	und	30,00	91306	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	und	30,00	R\$	141,16	R\$	179,27	R\$	5.378,20				
6.10	74069/1	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro	und	6,00	90831	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro	und	6,00	R\$	141,16	R\$	179,27	R\$	1.075,64				
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO					PORTAS EM ALUMÍNIO												
6.3.1	74071/002	SINAPI	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- PA1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	08.01.40	(E) SIURB	PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	m²	3,36	R\$	1.087,82	R\$	1.381,53	R\$	4.641,95				
6.3.2	74071/002	SINAPI	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- PA2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	08.01.40	(E) SIURB	PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	m²	3,36	R\$	1.087,82	R\$	1.381,53	R\$	4.641,95				
6.3.3	74071/002	SINAPI	Porta de abrir de 0,60x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- PA3, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,26	08.01.40	(E) SIURB	PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	m²	1,26	R\$	1.087,82	R\$	1.381,53	R\$	1.740,73				
6.3.4	74071/002	SINAPI	Porta de abrir de 0,50x0,80m em chapa de alumínio com veneziana PA4, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	0,4	08.01.40	(E) SIURB	PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	m²	0,40	R\$	1.087,82	R\$	1.381,53	R\$	552,61				
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					JANELAS DE ALUMÍNIO												
6.4.1	68052	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 60x60cm, J-01, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	13,32	15.03.28	EMBASA	Janela de Alumínio, basculante 60x60cm, J-01, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	13,32	R\$	212,46	R\$	269,82	R\$	3.594,06				

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:0721329 9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:07213299425  
Dados: 2024.08.27 16:03:09 -03'00'

6.4.2	74067/001	SINAPI	Janela de Alumínio, de abrir 60X90cm, J-02, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	15.03.28	EMBASA	Janela de Alumínio, de abrir 60X90cm, J-02, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 582,82
6.4.3	74067/001	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 120X120cm, J-03, conforme projeto de esquadrias - Corrediça, inclusive ferragens	m²	15,84	15.03.28	EMBASA	Janela de Alumínio, de correr 120X120cm, J-03, conforme projeto de esquadrias - Corrediça, inclusive ferragens	m²	15,84	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 4.274,02
6.4.4	74067/001	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 180X120cm, J-04 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	15.03.28	EMBASA	Janela de Alumínio, de correr 180X120cm, J-04 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 582,82
6.4.5	74067/001	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 180X160cm, J-05, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	34,56	15.03.28	EMBASA	Janela de Alumínio, de correr 180X160cm, J-05, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	34,56	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 9.325,12
6.4.6	MERCADO	CP	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,5	15.03.28	EMBASA	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,50	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 1.214,21
<b>6.5</b>			<b>VIDROS</b>										
6.5.1	72118	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	3,84	15.03.28	EMBASA	Vidro temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	3,84	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 1.036,12
6.5.2	MERCADO	CP	Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	65,88	15.03.28	EMBASA	Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	65,88	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 17.776,02
6.5.3	74125/001	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	m²	6,04	15.03.28	EMBASA	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	m²	6,04	R\$ 212,46	R\$ 269,82	R\$ 1.629,74
<b>7.0</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>COBERTURA</b>					<b>21.403,80</b>
7.1	73931/003	SINAPI	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	803,15	73931/003	SINAPI	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	73938/004	SINAPI	CoBERTURA em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	803,15	94204	SINAPI	CoBERTURA em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	321,26	R\$ 43,52	R\$ 55,27	R\$ 17.756,17
7.3	73938/007	SINAPI	Cumeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	220,46	CI 04.30.0300	(/) SCO	Cumeira para cobertura em telhas francesas ou coloniais. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m²	88,18	R\$ 32,57	R\$ 41,36	R\$ 3.647,63
<b>8.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>-</b>
8.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	148,52	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	74025/001	SINAPI	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	317,66	74025/001	SINAPI	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>9.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>18.266,41</b>
9.1	5974	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas e muros	m²	956,395	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM	m²	100,00	R\$ 6,77	R\$ 8,60	R\$ 859,79
9.2	5975	SINAPI	Chapisco de aderência em lajes pré-moldadas, platibanda e calhas	m²	810,87	5975	SINAPI	Chapisco de aderência em lajes pré-moldadas, platibanda e calhas	m²	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.3	73927/005	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:6 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	921,955	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS).	m²	100,00	R\$ 34,69	R\$ 44,06	R\$ 4.405,63
9.4	74201/001	SINAPI	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm	m²	956,395	74201/001	SINAPI	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm	m²	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.5	73927/005	SINAPI	Reboco tipo paulista para lajes, platibanda e calhas - espessura 2,0 cm	m²	810,87	73927/005	SINAPI	Reboco tipo paulista para lajes, platibanda e calhas - espessura 2,0 cm	m²	-	R\$ 39,05	R\$ 49,59	R\$ -
9.6	73946/001	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	701,95	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	m²	-	R\$ 71,63	R\$ 90,97	R\$ -
9.7	73912/002	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	220,005	5120220	IOPEs	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0,5 cm, empregando argamassa colante	m²	100,00	R\$ 102,37	R\$ 130,01	R\$ 13.000,99
<b>10.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>87.752,97</b>
10.1	74048/002	SINAPI	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	410,81	5100202	IOPEs	Impermeabilização com argamassa de Igol 2 - marca de referência Sika	m²	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.2	73977/001	SINAPI	Camada regularizadora e=3cm	m²	410,81	15.90.01	EMBASA	Impermeabilização com argamassa de Igol 2 - marca de referência Sika	m²	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.3	72137	SINAPI	Piso de alta resistência em massa granulítica, inclusive polimento e enceramento	m²	406,17	35060	SIURB	Piso de alta resistência em massa granulítica, inclusive polimento e enceramento	m²	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.4	73946/001	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	148,89	36719	SANEAGO	Piso cerâmico 60 x 60 Extra antiderrapante PEI-5 c/ argamassa colante AC II	m²	148,89	R\$ 76,78	R\$ 97,51	R\$ 14.518,35
10.5	73692	SINAPI	Lastro de areia para o playground	m³	27,44	42813	DEINFRA-SC	Lastro de areia para o playground	m³	27,44	R\$ 71,10	R\$ 90,30	R\$ 2.477,75
10.6	73675	SINAPI	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	189,45	RV 15.40.0425	(/) SCO	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	189,45	R\$ 215,95	R\$ 274,26	R\$ 51.957,89
10.7	C4623	SEINFRA	Piso podotátil interno em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil (fornecimento e assentamento)	m²	21,42	13.02.44 (E)	SIURB	Piso podotátil interno em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil (fornecimento e assentamento)	m²	21,42	R\$ 461,56	R\$ 586,18	R\$ 12.556,00
10.8	9418	ORSE	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	3,87	13.02.44 (E)	SIURB	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	3,87	R\$ 461,56	R\$ 586,18	R\$ 2.268,52
10.9			Grelha de aço inox para piso, l=5cm	m	5,87	65003872	COPASA	Grelha de aço inox para piso, l=5cm	m	5,87	R\$ 293,01	R\$ 372,12	R\$ 2.184,36
10.10	74223/001	SINAPI	Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado- (playground)	m	33,6	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE	m	33,60	R\$ 41,95	R\$ 53,28	R\$ 1.790,09

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 SILVA:07213299425  
 425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 SILVA:07213299425  
 Dados: 2024.08.27 16:03:15 -03'00'

11							RODAPÉS E PEITORIS							105.860,49						
11.1	74111/001	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	19,2	43239	DEINFRA-SC	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m³	19,20	R\$ 148,20	R\$ 188,21	R\$ 3.613,71							
11.2	74111/001	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L=17cm, E=2cm	m	4,07	5130202	IOPEs	Soleira em granito cinza andorinha, L=17cm, E=2cm	m²	4,07	R\$ 58,84	R\$ 74,73	R\$ 304,14							
11.3	74111/002	SINAPI	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	61,2	03320.8.1.2	DEOSP	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m²	61,20	R\$ 311,61	R\$ 395,74	R\$ 24.219,58							
11.4	71623	SINAPI	Peitoril (chapim) em concreto premoldado, largura=30cm espessura 5cm e pingadeira	m	167,6	534908	DER-PR	Peitoril (chapim) em concreto premoldado, largura=30cm espessura 5cm e pingadeira	m²	167,60	R\$ 88,82	R\$ 112,80	R\$ 18.905,51							
11.5	71623	SINAPI	Peitoril (chapim) em concreto premoldado, largura=45cm espessura 5cm e pingadeira- Portico	m	14,6	71623	SINAPI	Peitoril (chapim) em concreto premoldado, largura=45cm espessura 5cm e pingadeira- Portico	m	14,60	R\$ 167,65	R\$ 212,92	R\$ 3.108,57							
11.6	MERCADO	CP	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	169,6	5200243	IOPEs	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	169,60	R\$ 258,64	R\$ 328,47	R\$ 55.708,99							
12							PINTURA							45.685,51						
12.1	74134/002	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m²	815,01	09906.8.2.1	DEOSP	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m²	815,01	R\$ 7,68	R\$ 9,75	R\$ 7.949,28							
12.2	73955/002	SINAPI	Emassamento de lajes internas e externas com massa PVA - 02 demãos	m²	422,22	88494	SINAPI	Emassamento de lajes internas e externas com massa PVA - 02 demãos	m²	422,22	R\$ 16,99	R\$ 21,58	R\$ 9.110,37							
12.3	73954/002	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m²	815,01	95625	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m²	815,01	R\$ 21,16	R\$ 26,87	R\$ 21.901,93							
12.4	73750/001	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	422,22	09115.8.12.1	DEOSP	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	422,22	R\$ 9,38	R\$ 11,91	R\$ 5.029,74							
12.5	74065/001	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	97,09	102220	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	97,09	R\$ 13,74	R\$ 17,45	R\$ 1.694,20							
13							INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V							175.396,25						
13.1							CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO													
13.1.1	74130/010	SINAPI	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 06 disjuntores tripolares, sendo 1 reserva, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1	101876	SINAPI	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 06 disjuntores tripolares, sendo 1 reserva, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 79,83	R\$ 101,38	R\$ 101,38							
13.1.2	MERCADO	CP	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 08 circuitos (08 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 30A e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1	39795	CP	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 08 circuitos (08 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 30A e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 62,46	R\$ 79,32	R\$ 79,32							
13.1.3	MERCADO	CP	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 11 circuitos (11 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 01 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	1	94794	CP	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 11 circuitos (11 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 01 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 86,40	R\$ 109,73	R\$ 109,73							
13.1.4	MERCADO	CP	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (12 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 01 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto)	un	1	5150306	IOPEs	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (12 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 01 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 235,36	R\$ 298,91	R\$ 298,91							
13.1.5	MERCADO	CP	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 24 circuitos (21 disjuntores monopolares, sendo 1 reserva e 01 disjuntor trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A e 1 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	1	39806	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 24 circuitos (21 disjuntores monopolares, sendo 1 reserva e 01 disjuntor trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A e 1 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 283,73	R\$ 360,34	R\$ 360,34							
13.1.6	MERCADO	CP	Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contadores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	1	M103650430	EMBASA	QUADRO DE COMANDO, TIPO PARTIDA DIRETA, P/ UM MOTOR TRIFÁSICOATE 5 CV, 380V	un	1,00	R\$ 4.896,05	R\$ 6.217,98	R\$ 6.217,98							
13.2							ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS													
13.2.1	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	m	408	95805	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	un	408,00	R\$ 19,17	R\$ 24,35	R\$ 9.933,13							
13.2.2	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas	m	336	95815	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas	un	336,00	R\$ 27,79	R\$ 35,29	R\$ 11.858,55							
13.2.3	MERCADO	CP	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive curvas	m	9	91850	CP	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive curvas	m	9,00	R\$ 14,78	R\$ 18,77	R\$ 168,94							
13.2.4	MERCADO	CP	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive curvas	m	54	97667	CP	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive curvas	m	54,00	R\$ 14,49	R\$ 18,40	R\$ 993,72							
13.2.5	MERCADO	CP	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø60mm (DN 2"), inclusive curvas	m	18	9.002.006	(E) SIURB	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø60mm (DN 2"), inclusive curvas	m	18,00	R\$ 40,65	R\$ 51,63	R\$ 929,26							
13.2.6	72311	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas	m	6	IT 25.14.0062	(A) SCO	Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas	m	6,00	R\$ 57,75	R\$ 73,34	R\$ 440,06							
13.2.7		CP	Caixa em Alvenaria tipo - CB-1	un	1	43030	DEINFRA-SC	Caixa em Alvenaria tipo - CB-1	m	1,00	R\$ 468,93	R\$ 595,54	R\$ 595,54							

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 SILVA:07213299  
 Dados: 2024.08.27 16:03:22 -03'00'

13.2.8		CP	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	1	43030	DEINFRA-SC	Caixa em alvenaria tipo R-0	m	1,00	R\$ 468,93	R\$ 595,54	R\$ 595,54
13.2.9	74248/001	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	6	9.005.069	(E) SIURB	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	6,00	R\$ 159,82	R\$ 202,97	R\$ 1.217,83
<b>13.3</b>			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as					Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as					
13.3.1	73860/008	SINAPI	#2,5 mm²	m	2820	91927	SINAPI	#2,5 mm²	m	2.820,00	R\$ 5,22	R\$ 6,63	R\$ 18.694,91
13.3.2	73860/009	SINAPI	#4 mm²	m	400	91929	SINAPI	#4 mm²	m	400,00	R\$ 7,76	R\$ 9,86	R\$ 3.942,08
13.3.3	73860/010	SINAPI	#6 mm²	m	390	91930	SINAPI	#6 mm²	m	390,00	R\$ 10,15	R\$ 12,89	R\$ 5.027,30
13.3.4	74172/001	SINAPI	#10 mm²	m	170	92980	SINAPI	#10 mm²	m	170,00	R\$ 12,16	R\$ 15,44	R\$ 2.625,34
13.3.5	73860/022	SINAPI	#35 mm²	m	200	101563	SINAPI	#35 mm²	m	200,00	R\$ 41,51	R\$ 52,72	R\$ 10.543,54
<b>13.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
13.4.1	72339	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa					Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa				R\$ -	R\$ -
13.4.2	72339	SINAPI	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa	un	8	9860	SINAPI	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa	m	8,00	R\$ 41,35	R\$ 52,51	R\$ 420,12
13.4.3	72331	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	35	5141411	IOPES	Interruptor simples 10 A, completa	m	35,00	R\$ 29,95	R\$ 38,04	R\$ 1.331,28
13.4.4	72332	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	3	14.03.07	DEOSP	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	m	3,00	R\$ 64,40	R\$ 81,79	R\$ 245,36
13.4.5	72333	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	2	94794	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	2,00	R\$ 136,17	R\$ 172,94	R\$ 345,87
13.4.6	72333	SINAPI	Interruptor paralelo 10 A, completa	un	10	94499	SINAPI	Interruptor paralelo 10 A, completa	un	10,00	R\$ 237,11	R\$ 301,13	R\$ 3.011,30
13.4.7	73953/006	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	un	57	47968	DEINFRA-SC	Luminárias 2x32W completa	m	57,00	R\$ 109,96	R\$ 139,65	R\$ 7.960,00
13.4.8	73953/002	SINAPI	Luminárias 2x16 W completa	un	13	47972	DEINFRA-SC	Luminárias 2x16 W completa	m	13,00	R\$ 598,30	R\$ 759,84	R\$ 9.877,93
13.4.9	MERCADO		Luminária de piso	un	17	IP 49.10.0250	(I) SCO	Luminária de piso	m	17,00	R\$ 516,03	R\$ 655,36	R\$ 11.141,09
13.4.10	MERCADO		Projeter com lâmpada de vapor metálico 150W	un	10	IT 29.20.0050	(I) SCO	Projeter com lâmpada de vapor metálico 150W	m	10,00	R\$ 93,06	R\$ 118,19	R\$ 1.181,86
13.4.11	74041/002	SINAPI	Luminárias 2X32 com alaetas	un	4	47968	DEINFRA-SC	Luminárias 2X32 com alaetas	m	4,00	R\$ 840,18	R\$ 1.067,03	R\$ 4.268,11
13.4.12	74094/001	SINAPI	Arandelas 60W	un	21	38769	SINAPI	Arandelas 60W	m	21,00	R\$ 68,16	R\$ 86,56	R\$ 1.817,83
13.4.13	C3564	SEINFRA	Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada	un	192	5150628	IOPES	Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada	m	192,00	R\$ 8,94	R\$ 11,35	R\$ 2.179,93
13.4.14	C3564	SEINFRA	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	113	43362	DEINFRA-SC	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	m	113,00	R\$ 23,73	R\$ 30,14	R\$ 3.405,49
<b>13.5</b>			<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>					<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>					
<b>13.5.1</b>			<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>					<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>					
13.5.1.1	MERCADO	CP	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	1	5160840	IOPES	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	m	1,00	R\$ 297,69	R\$ 378,07	R\$ 378,07
13.5.1.2	MERCADO	CP	Switch de 24 portas	un	2	9.090.017	(E) SIURB	Switch de 24 portas	m	2,00	R\$ 484,33	R\$ 615,10	R\$ 1.230,20
13.5.1.3	MERCADO	CP	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1	11.82.55	SUDECAP	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	m	1,00	R\$ 137,46	R\$ 174,57	R\$ 174,57
13.5.1.4	MERCADO	CP	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	4	62.00.51	EMBASA	Guia de Cabos Frontal, fechado	m	4,00	R\$ 8,13	R\$ 10,33	R\$ 41,30
13.5.1.5	MERCADO	CP	Guia de Cabos Traseiro	un	4	F029500517	EMBASA	Guia de Cabos Traseiro	m	4,00	R\$ 177,45	R\$ 225,36	R\$ 901,45
13.5.1.6	MERCADO	CP	Trava Path Panel	un	4	MERCADO	CP	Trava Path Panel	m	4,00	R\$ 180,00	R\$ 228,60	R\$ 914,40
13.5.1.7	MERCADO	CP	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2	5160827	IOPES	Guia de Cabos Vertical, fechado	m	2,00	R\$ 257,11	R\$ 326,53	R\$ 653,06
13.5.1.8	MERCADO	CP	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1	5160827	IOPES	Guia de Cabos Superior, fechado	m	1,00	R\$ 257,11	R\$ 326,53	R\$ 326,53
<b>13.5.2</b>			<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>					<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>					
13.5.2.1	MERCADO	CP	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	480	39599	SINAPI	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	480,00	R\$ 6,75	R\$ 8,57	R\$ 4.114,80
13.5.2.2	MERCADO	CP	Cabo UTP Categoria 5e	m	900	40017	DEINFRA-SC	Cabo UTP Categoria 5e	m	900,00	R\$ 7,85	R\$ 9,97	R\$ 8.972,55
13.5.2.3	73768/013	SINAPI	Cabo CCI - 5 Pares	m	50	11905	SINAPI	Cabo CCI - 5 Pares	m	50,00	R\$ 2,28	R\$ 2,90	R\$ 144,78
13.5.2.4	9298	ORSE	Cabo coaxial	m	120	100553	SINAPI	Cabo coaxial	m	120,00	R\$ 21,69	R\$ 27,55	R\$ 3.305,56
<b>13.5.3</b>			<b>CABOS DE CONEXÃO</b>					<b>CABOS DE CONEXÃO</b>					
13.5.3.1	MERCADO	CP	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24	M100904032	EMBASA	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	m	24,00	R\$ 36,00	R\$ 45,72	R\$ 1.097,28
13.5.3.2	MERCADO	CP	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15	MERCADO	CP	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	m	15,00	R\$ 45,00	R\$ 57,15	R\$ 857,25

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:07213299 425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:07213299425  
 Dados: 2024.08.27 16:03:30 -03'00'

13.5.3.3	MERCADO	CP	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	24	MERCADO	CP	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	m	24,00	R\$ 35,00	R\$ 44,45	R\$ 1.066,80
13.5.3.4	MERCADO	CP	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros	un	24	MERCADO	CP	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros	m	24,00	R\$ 53,00	R\$ 67,31	R\$ 1.615,44
<b>13.5.4</b>			<b>TOMADAS</b>					<b>TOMADAS</b>					
13.5.4.1	C4174	SEINFRA	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	33	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	m	33,00	R\$ 42,72	R\$ 54,25	R\$ 1.790,40
13.5.4.2	MERCADO	CP	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	3	MERCADO	CP	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	m	3,00	R\$ 109,00	R\$ 138,43	R\$ 415,29
<b>13.5.5</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
13.5.5.1	73918/002	SINAPI	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	un	4	905	SANEAGO	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	m	4,00	R\$ 2.910,16	R\$ 3.695,90	R\$ 14.783,61
13.5.5.2	74248/001	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido	un	2	09.005.068 (E)	(E) SIURB	Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido	m	2,00	R\$ 157,18	R\$ 199,62	R\$ 399,24
13.5.5.3	73918/001	SINAPI	Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada	un	22	IP 25.05.0100	(/) SCO	Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada	m	22,00	R\$ 43,62	R\$ 55,40	R\$ 1.218,74
13.5.5.4	74052/003	SINAPI	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica	un	1	09.005.068 (E)	(E) SIURB	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica	m	1,00	R\$ 157,18	R\$ 199,62	R\$ 199,62
<b>13.5.6</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
13.5.6.1	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas	m	120	91837	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas	m	120,00	R\$ 20,23	R\$ 25,69	R\$ 3.083,05
13.5.6.2	72309	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado, Ø 1", inclusive curvas	m	72	IT 25.14.0056 (A)	(A) SCO	Eletroduto Ferro Galvanizado, Ø 1", inclusive curvas	m	72,00	R\$ 31,15	R\$ 39,56	R\$ 2.848,36
13.5.6.3	MERCADO	CP	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm	m	45	11.11.80	SUDECAP	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm	m	45,00	R\$ 34,12	R\$ 43,33	R\$ 1.949,96
13.5.6.4	MERCADO	CP	Curva horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	un	2	11.11.84	SUDECAP	Curva horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	m	2,00	R\$ 66,91	R\$ 84,98	R\$ 169,95
13.5.6.5	MERCADO	CP	Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1	35001895	COPASA	Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm	m	1,00	R\$ 63,51	R\$ 80,66	R\$ 80,66
13.5.6.6	MERCADO	CP	Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1	S150871	IOPEs	Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	m	1,00	R\$ 115,65	R\$ 146,88	R\$ 146,88
13.5.6.7	MERCADO	CP	Fechamento para eletrocalha 100 x 50 mm	un	2	MERCADO	CP	Fechamento para eletrocalha 100 x 50 mm	m	2,00	R\$ 175,00	R\$ 222,25	R\$ 444,50
13.5.6.8	MERCADO	CP	Flange para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1	MERCADO	CP	Flange para eletrocalha 100 x 50 mm	m	1,00	R\$ 120,00	R\$ 152,40	R\$ 152,40
<b>14</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				<b>77.515,81</b>	
<b>14.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>					<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>					
14.1.1	74185/001	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	un	1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	un	1,00	R\$ 36,72	R\$ 46,63	R\$ 46,63
14.1.2	74184	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	5	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	5,00	R\$ 56,91	R\$ 72,28	R\$ 361,38
14.1.3	74181/001	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00	R\$ 135,68	R\$ 172,31	R\$ 172,31
14.1.4	74180/001	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"	un	1	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"	un	1,00	R\$ 270,97	R\$ 344,13	R\$ 344,13
14.1.5	74176/001	SINAPI	Registro de gaveta com canopla, Ø 3/4"	un	13			Registro de gaveta com canopla, Ø 3/4"		13,00			R\$ -
14.1.6	73975/001	SINAPI	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4"	un	8	S170317	IOPEs	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4"	un	8,00	R\$ 116,00	R\$ 147,32	R\$ 1.178,56
14.1.7	73795/010	SINAPI	Válvula de retenção horizontal Ø 11/4"	un	1	S170364	IOPEs	Válvula de retenção horizontal Ø 11/4"	un	1,00	R\$ 240,90	R\$ 305,94	R\$ 305,94
14.1.8	75030/001	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	300			Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	300,00			
14.1.9	75030/002	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	48			Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	48,00			
14.1.10	75030/003	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	30			Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	30,00			
14.1.11	75030/004	SINAPI	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões	m	54			Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões		54,00			
14.1.12	75030/005	SINAPI	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões	m	12			Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões		12,00			
14.1.13	75030/006	SINAPI	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões	m	78			Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões		78,00			
14.1.14	40729	SINAPI	Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	11	42651	DEINFRA-SC	Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	11,00	R\$ 79,98	R\$ 101,57	R\$ 1.117,32
14.1.15	MERCADO	CP	Caixa água metálica completa de 25.000l, inclusive base conforme projeto	un	1	16.25.07	EMBASA	Caixa água metálica completa de 25.000l, inclusive base conforme projeto	m	1,00	R\$ 25.190,16	R\$ 31.991,50	R\$ 31.991,50
14.1.16	74058/001	SINAPI	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1	94797	SINAPI	Torneira de bóia, diâmetro 25mm		1,00	R\$ 71,27	R\$ 90,51	R\$ 90,51
14.1.17	MERCADO	CP	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	11	43129	DEINFRA-SC	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm					
14.1.18	MERCADO	CP	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	un	1	S151003	IOPEs	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	un	1,00	R\$ 134,37	R\$ 170,65	R\$ 170,65
14.1.19	MERCADO	CP	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1	905	SANEAGO	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	R\$ 2.910,16	R\$ 3.695,90	R\$ 3.695,90
14.1.20	MERCADO	CP	Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2	95022	SIURB	Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00	R\$ 1.776,38	R\$ 2.256,00	R\$ 4.512,01
<b>14.2</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b>					<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b>					
14.2.1	73786/004	SINAPI	Tubo FG rosçável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões	m	12	102264	SINAPI	Tubo FG rosçável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões					
14.2.2	73786/003	SINAPI	Tubo FG rosçável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões	m	18	89711	SINAPI	Tubo FG rosçável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões					

MARIA HELENA  
BEZERRA DE  
OLIVEIRA  
SILVA:0721329942  
5

Assinado de forma digital  
por MARIA HELENA  
BEZERRA DE OLIVEIRA  
SILVA:07213299425  
Dados: 2024.08.27  
16:03:38 -03'00'

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS													
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC													
14.3.1.1	73816/001	SINAPI	Execução de dreno c/ Tubo de PVC corrugado Ø75mm	m	84													
14.3.1.2	74168/002	SINAPI	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	234													
14.3.1.3	74168/001	SINAPI	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões	m	60													
14.3.1.4	6448	ORSE	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	48													
ACESSÓRIOS					ACESSÓRIOS													
14.3.2.1	4283	ORSE	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	20	73.57.32	SUDECAP	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	20,00	R\$ 24,58	R\$ 31,22	R\$ 624,33					
14.3.2.2	74104/001	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	6	IT 24.46.0150 (/)	(/) SCO	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	6,00	R\$ 481,79	R\$ 611,87	R\$ 3.671,24					
14.3.2.3	6171	SINAPI	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	6	IT 24.46.0150 (/)	(/) SCO	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	6,00	R\$ 481,79	R\$ 611,87	R\$ 3.671,24					
14.3.2.4	74248/001	SINAPI	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	4	DR 29.15.0050 (A)	(A) SCO	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	4,00	R\$ 1.837,57	R\$ 2.333,71	R\$ 9.334,86					
14.3.2.5	8769	ORSE	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita	un	4	10.011.093	(E) SLURB	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita	un	4,00	R\$ 729,66	R\$ 926,67	R\$ 3.706,67					
14.3.2.6	72285	SINAPI	Caixa de brita 40x40cm	un	1	5150615	IOPES	Caixa de brita 40x40cm	un	1,00	R\$ 197,51	R\$ 250,84	R\$ 250,84					
14.3.2.7	72289	SINAPI	Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm	un	2	99267	SINAPI	Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm	un	2,00	R\$ 4.445,12	R\$ 5.645,30	R\$ 11.290,60					
14.3.2.8	6171	SINAPI	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	2	10.04.19	EMBASA	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	2,00	R\$ 70,92	R\$ 90,07	R\$ 180,14					
14.3.2.9	MERCADO	CP	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha (solários)	m	12	MAT027200	SCO	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha (solários)	un.	12,00	R\$ 52,43	R\$ 66,59	R\$ 799,03					
15													INSTALAÇÃO SANITÁRIA		69.737,43			
15.1	40777	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	6	43128	DEINFRA-SC	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	6,00	R\$ 41,12	R\$ 52,22	R\$ 313,33					
15.2	72291	SINAPI	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	9	43133	DEINFRA-SC	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	9,00	R\$ 80,72	R\$ 102,51	R\$ 922,63					
15.3	72685	SINAPI	Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm	un	4	11743	SINAPI	Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm	un	4,00	R\$ 9,78	R\$ 12,42	R\$ 49,68					
15.4	1666	ORSE	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	4	104356	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	4,00	R\$ 24,46	R\$ 31,06	R\$ 124,26					
15.5	7594	ORSE	Terminal de Ventilação Série Normal 75mm	un	6	104351	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal 75mm	un	6,00	R\$ 18,36	R\$ 23,32	R\$ 139,90					
15.6	74165/004	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	192			Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	192,00		R\$ -	R\$ -					
15.7	74165/001	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	96			Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	96,00		R\$ -	R\$ -					
15.8	74165/002	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	102			Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	102,00		R\$ -	R\$ -					
15.9	74165/003	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	48			Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	48,00		R\$ -	R\$ -					
15.10	74168/001	SINAPI	Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	12	86921	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO	m	12,00	R\$ 714,71	R\$ 907,68	R\$ 10.892,18					
15.11	72291	SINAPI	Caixa sifonada de sabão em PVC	un	1	89482	SINAPI	Caixa sifonada de sabão em PVC	un	1,00	R\$ 36,35	R\$ 46,16	R\$ 46,16					
15.12	74225/001	SINAPI	Caixa de gordura sifonada em PVC	un	1	43139	DEINFRA-SC	Caixa de gordura sifonada em PVC	un	1,00	R\$ 133,47	R\$ 169,51	R\$ 169,51					
15.13	72290	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm, com tampão em ferro fundido	un	7	10.71.47	SUDECAP	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm, com tampão em ferro fundido	un	7,00	R\$ 638,79	R\$ 811,26	R\$ 5.678,84					
15.14		CP	Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	2	98106	SINAPI	Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	2,00	R\$ 938,06	R\$ 1.191,34	R\$ 2.382,67					
15.15	73963/008	SINAPI	Poço de visita em alvenaria de tijolo medido 1400x1400x1640mm, com tampão em ferro fundido	un	4	98045	SINAPI	Poço de visita em alvenaria de tijolo medido 1400x1400x1640mm, com tampão em ferro fundido	un	4,00	R\$ 3.717,71	R\$ 4.721,49	R\$ 18.885,97					
15.16	74198/002	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1	98064	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R\$ 5.328,38	R\$ 6.767,04	R\$ 6.767,04					
15.17	74240/00	SINAPI	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m	un	1	98060	SINAPI	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 5.506,03	R\$ 6.992,66	R\$ 6.992,66					
15.18	74240/00	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1	10.010.064 (E)	(E) SLURB	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 12.891,80	R\$ 16.372,59	R\$ 16.372,59					
16													LOUÇAS E METAIS		69.825,30			
16.1.1	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação	un	2	AP 04.07.0100	(/) SCO	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação	un	2,00	R\$ 1.351,44	R\$ 1.716,33	R\$ 3.432,66					
16.1.2	74193/001	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	3	10420	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 199,99	R\$ 253,99	R\$ 761,96					
16.1.3	2072	ORSE	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Decca ou equivalente	un	9	100848	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Decca ou equivalente	un	9,00	R\$ 524,19	R\$ 665,72	R\$ 5.991,49					
16.1.4	74227/001	SINAPI	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2" acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	11	MAT148650	SCO	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2" acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	11,00	R\$ 257,72	R\$ 327,30	R\$ 3.600,35					
16.1.5	MERCADO	CP	Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente	un	9	100851	SINAPI	Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente	un	9,00	R\$ 73,93	R\$ 93,89	R\$ 845,02					
16.1.6	MERCADO	CP	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2	AP 04.07.0100 (/)	SUDECAP	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	R\$ 1.351,44	R\$ 1.716,33	R\$ 3.432,66					
16.1.7	74113/001	SINAPI	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA	un	3	10.41.09	SUDECAP	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA	un	3,00	R\$ 162,59	R\$ 206,49	R\$ 619,47					
16.1.8	5018	ORSE	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	14	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	14,00	R\$ 32,99	R\$ 41,90	R\$ 586,56					
16.1.9	MERCADO	CP	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	3	00001370	SINAPI	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	3,00	R\$ 110,16	R\$ 139,90	R\$ 419,71					

MARIA HELENA  
BEZERRA DE  
OLIVEIRA  
SILVA:07213299  
425

Assinado de forma  
digital por MARIA  
HELENA BEZERRA DE  
OLIVEIRA  
SILVA:07213299425  
Dados: 2024.08.27  
16:03:46 -03'00'

16.1.10	6009	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	4	10.40.27	SUDECAP	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	4,00	R\$ 190,14	R\$ 241,48	R\$ 965,91
16.1.11	2010	ORSE	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	17	86938	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	17,00	R\$ 453,83	R\$ 576,36	R\$ 9.798,19
16.1.12	73949/009	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	21	86909	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	21,00	R\$ 102,05	R\$ 129,60	R\$ 2.721,67
16.1.13	73947/012	SINAPI	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	20	00011758	SINAPI	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00	R\$ 51,04	R\$ 64,82	R\$ 1.296,42
16.1.14	4287	ORSE	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	15	76898	SIURB	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	15,00	R\$ 238,77	R\$ 303,24	R\$ 4.548,57
16.1.15	8492	ORSE	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	un	6	100869	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	un	6,00	R\$ 346,88	R\$ 440,54	R\$ 2.643,23
16.1.16	COMERCIAL	CP	Banheira Embutir em plástico tipoPVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2	COMERCIAL	CP	Banheira Embutir em plástico tipoPVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
16.1.17	8450	ORSE	Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	2	42949	DEINFRA-SC	Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	2,00	R\$ 294,96	R\$ 374,60	R\$ 749,20
16.1.18	02023/	ORSE	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	8	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	8,00	R\$ 93,24	R\$ 118,41	R\$ 947,32
16.1.19	73949/002	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	9	AP 04.20.0560 (/)	(/) SCO	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	9,00	R\$ 475,76	R\$ 604,22	R\$ 5.437,94
16.1.20	74146/001	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente	un	2	AP 05.05.0450	(/) SCO	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente	un	2,00	R\$ 705,06	R\$ 895,43	R\$ 1.790,85
16.1.21	73949/001	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrão alto	un	3	16.90.35	EMBASA	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrão alto	un	3,00	R\$ 116,69	R\$ 148,20	R\$ 444,59
16.1.22	73949/001	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	un	11	16.90.35	EMBASA	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	un	11,00	R\$ 116,69	R\$ 148,20	R\$ 1.630,16
16.1.23	8775	ORSE	Cuba Industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2"x1 1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3 1/2"x1 1/2" para pia	un	2	S170512	IOPEs	Cuba Industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2"x1 1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3 1/2"x1 1/2"	un	2,00	R\$ 626,64	R\$ 795,83	R\$ 1.591,67
16.1.24	73911/001	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2"x1 1/2", válvula em metal cromado tipo	un.	11	S170512	IOPEs	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2"x1 1/2", válvula em metal cromado tipo	un.	11,00	R\$ 626,64	R\$ 795,83	R\$ 8.754,16
16.1.25	9700	ORSE	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	11	11772	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	11,00	R\$ 97,42	R\$ 123,72	R\$ 1.360,96
16.1.26	7711	ORSE	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	1	42949	DEINFRA-SC	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	1,00	R\$ 294,96	R\$ 374,60	R\$ 374,60
<b>17</b>			<b>BANCADAS</b>										<b>37.858,44</b>
17.1	74126/001	SINAPI	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	32,813	77619	SIURB	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	32,81	R\$ 480,07	R\$ 609,69	R\$ 20.005,72
17.2	74126/001	SINAPI	Prateleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	22,2	S050206	IOPEs	Prateleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	22,20	R\$ 564,46	R\$ 716,86	R\$ 15.914,39
17.3	74126/001	SINAPI	Banco em granito cinza andorinha, espessura 2 cm, conforme projeto	m²	2,7039	S050206	IOPEs	Banco em granito cinza andorinha, espessura 2 cm, conforme projeto	m²	2,70	R\$ 564,46	R\$ 716,86	R\$ 1.938,33
<b>18</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					<b>47.246,84</b>
<b>18.1</b>			<b>CAPTAÇÃO</b>					<b>CAPTAÇÃO</b>					
18.1.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3	11.92.27	SUDECAP	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	R\$ 102,43	R\$ 130,09	R\$ 390,26
18.1.2	MERCADO	0	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	50	MERCADO		Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	50,00	R\$ 90,00	R\$ 114,30	R\$ 5.715,00
18.1.3	MERCADO	0	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	12	74.51.07	SUDECAP	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00	R\$ 27,67	R\$ 35,14	R\$ 421,69
18.1.4	MERCADO	0	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un	5	57247	SIURB	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un	5,00	R\$ 6,25	R\$ 7,94	R\$ 39,69
18.1.5	MERCADO	0	Isolador simples para quinas 90º com chapa de encosto h=100 mm	un	1	57247	SIURB	Isolador simples para quinas 90º com chapa de encosto h=100 mm	un	1,00	R\$ 6,25	R\$ 7,94	R\$ 7,94
18.1.6	MERCADO	CP	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Expressura 6 mm	un	1	11.92.08	SUDECAP	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Expressura 6 mm	un	1,00	R\$ 508,66	R\$ 646,00	R\$ 646,00
18.1.7	68069	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	16	57610	SIURB	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	16,00	R\$ 168,02	R\$ 213,39	R\$ 3.414,17
18.1.8	72927	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 16 mm2	m	15	9.011.051	SIURB	Cordoalha de cobre nu 16 mm2	m	15,00	R\$ 49,02	R\$ 62,26	R\$ 933,83
18.1.9	72929	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	118	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	118,00	R\$ 73,96	R\$ 93,93	R\$ 11.083,65
18.1.10	72930	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	260	96977	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	260,00	R\$ 66,56	R\$ 84,53	R\$ 21.978,11
18.1.11	74052/002	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	9	00041476	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	9,00	R\$ 146,25	R\$ 185,74	R\$ 1.671,64
18.1.12	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	16	M101500255	EMBASA	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	16,00	R\$ 46,50	R\$ 59,06	R\$ 944,88

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 SILVA:07213299425  
 Dados: 2024.08.27 16:03:53 -03'00'



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA: (ID SIMEC: 1067559) - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C

Item	Descrição	VALOR	0-60 DIAS		60-120 DIAS		120-180 DIAS		180-240 DIAS		240-300 DIAS		300-360 DIAS	
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	R\$ 5.295,97		R\$ -	70%	R\$ 3.707,18	30%	R\$ 1.588,79		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6	ESQUADRIAS	R\$ 110.749,18		R\$ -	20%	R\$ 22.149,84	20%	R\$ 22.149,84	20%	R\$ 22.149,84	40%	R\$ 44.299,67		R\$ -
7	COBERTURA	R\$ 21.403,80	100%	R\$ 21.403,80										
9	REVESTIMENTOS	R\$ 18.266,41		R\$ -	40%	R\$ 7.306,56	20%	R\$ 3.653,28	20%	R\$ 3.653,28	10%	R\$ 1.826,64	10%	R\$ 1.826,64
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.752,97		R\$ -	10%	R\$ 8.775,30	50%	R\$ 43.876,49	20%	R\$ 17.550,59	20%	R\$ 17.550,59		R\$ -
11	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 105.860,49							50%	R\$ 52.930,25	50%	R\$ 52.930,25		
12	PINTURA	R\$ 45.685,51		R\$ -		R\$ -		R\$ -	20%	R\$ 9.137,10	40%	R\$ 18.274,21	40%	R\$ 18.274,21
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	R\$ 175.396,25	60%	R\$ 105.237,75	40%	R\$ 70.158,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 77.515,81		R\$ -	100%	R\$ 77.515,81		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
15	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	R\$ 69.737,43		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 69.737,43		R\$ -		R\$ -		R\$ -
16	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	R\$ 69.825,30		R\$ -	100%	R\$ 69.825,30								
17	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m	R\$ 37.858,44		R\$ -	100%	R\$ 37.858,44		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 47.246,84	50%	R\$ 23.623,42		R\$ -	%			R\$ -		R\$ -	50%	R\$ 23.623,42
19	INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP	R\$ 7.363,23		R\$ -		R\$ -	40%	R\$ 2.945,29	40%	R\$ 2.945,29	20%	R\$ 1.472,65		R\$ -
20	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-EXTINTORES	R\$ 4.065,08		R\$ -	100%	R\$ 4.065,08								
21	ÁREAS EXTERNAS	R\$ 182.244,69		R\$ -	100%	R\$ 182.244,69								
22	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 4.363,55		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 4.363,55		R\$ -		R\$ -		R\$ -
23	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.909,12		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 1.909,12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 1.072.540,07</b>	<b>14,01%</b>	<b>150.264,97</b>	<b>21,21%</b>	<b>227.471,62</b>	<b>14,01%</b>	<b>150.223,79</b>	<b>10,10%</b>	<b>108.366,35</b>	<b>12,71%</b>	<b>136.354,00</b>	<b>27,96%</b>	<b>299.859,33</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>14,01%</b>	<b>150.264,97</b>	<b>35,22%</b>	<b>377.736,59</b>	<b>49,23%</b>	<b>527.960,38</b>	<b>59,33%</b>	<b>636.326,73</b>	<b>72,04%</b>	<b>772.680,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.072.540,07</b>

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA  
 OAB Civil, CREA 1150154/2  
 SILVA:07213299425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Dados: 2024.08.27 16:02:42 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**ANEXO III – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			